Secretaria da Saúde — Piauí Governo do Desenvolvimento

PORTARIA SESAPI/GAB Nº 00342 , DE 15 DE MAIO DE 2009.

O Secretário Estadual da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 164, *caput*, da Lei Complementar estadual nº 13/94 (Estatuto do Servidor),

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Punitiva para em face do pelo servidor público **FERNANDO GOMES CORREIA LIMA**, médico, matrícula nº 021852-9, no âmbito no Hospital de Doenças Infecto-contagiosas Natan Portella, em Teresina-PI, em face dos atos mencionados no Gab. Of. Nº 49/09, de lavra do Diretor do supramencionado nosocômio.

Art. 2º. Designar para procedê-la, no prazo máximo de 30 dias, os servidores:

- IGOR VELOSO RIBEIRO – PRESIDENTE;
- MARTA MARIA PEREIRA DA SILVA – SECRETÁRIA.
- ANA CRISTINA BORGES DE ALMEIDA MELO – MEMBRO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Assis Carvalho Gonçalves
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

OF. 1175

PORTARIA SESAPI/GAB N º 352 , DE 22 DE MAIO DE 2009.

O Secretário Estadual da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 164, *caput*, da Lei Complementar estadual nº 13/94 (Estatuto do Servidor),

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Punitiva em face da servidora pública efetiva, Sra. **VILMA DE PAULA SEREJO**, matrícula n° 0197548-0, lotada no Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, na cidade de Parnaíba – PI, com fulcro no Art. 164, parágrafo 4°, II, c/c, Art. 137, XI, e Art. 138, V, da LC n° 13/94.

Art. 2º. Designar para procedê-la, no prazo máximo de 30 dias, os servidores:

- IGOR VELOSO RIBEIRO – PRESIDENTE;
- JUNIA MARIA DE FREITAS TAPETY OLIVEIRA – SECRETÁRIA.
- ANA CRISTINA BORGES DE ALMEIDA MELO – MEMBRO
- MARTA MARIA PEREIRA DA SILVA - MEMBRO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Assis Carvalho Gonçalves
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

PORTARIA SESAPI/GAB N º 353 , DE 22 DE MAIO DE 2009.

O Secretário Estadual da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 164, *caput*, da Lei Complementar estadual nº 13/94 (Estatuto do Servidor),

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Punitiva em face da servidora pública efetiva, Sra. **REJANE MARIA MENDES MOREIRA**, matrícula n° 178677-6, lotada no Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, na cidade de Parnaíba – PI, com fulcro no Art. 164, parágrafo 4°, II, c/c, Art. 137, III, IX, X, e Art. 138, XIV, da LC n° 13/94.

Art. 2º. Designar para procedê-la, no prazo máximo de 30 dias, os servidores:

- IGOR VELOSO RIBEIRO – PRESIDENTE;
- JUNIA MARIA DE FREITAS TAPETY – SECRETÁRIA.
- ANA CRISTINA BORGES DE ALMEIDA MELO – MEMBRO
- MARTA MARIA PEREIRA DA SILVA - MEMBRO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Assis Carvalho Gonçalves
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

OF. 1174

Piauí Governo do Desenvolvimento

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA GAB. Nº 026/09

Teresina, 22 de maio de 2009.

Dispõe sobre suspensão das licenças ambientais nº D000292/09 e D000294/09, de 27/03/2009, expedidas em nome de Sombra da Mata Terraplenagem e Transporte Ltda., CNPJ Nº 03.188.188/0001-31, para desenvolvimento de atividade de produção de carvão vegetal no município de São Raimundo Nonato – Piauí.

O **SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ,** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9 da Lei Estadual 4.854 de 10 de julho de 1996 e na Lei Federal n.º.938 de 31/08/81,

Considerando que ao Poder Público e à coletividade impõe-se o dever de defender o meio ambiente e protegê-lo para as presentes e futuras gerações (CF-88, art. 225, *caput*);

Considerando a obrigatoriedade de compatibilizar exploração de recursos naturais com proteção do meio ambiente como forma de assegurar existência digna, conforme os ditames da justiça sócio-ambiental e;

Considerando a imposição do dever de garantir os princípios constitucionais ambientais da prevenção e da precaução,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Suspender os efeitos das licenças ambientais Prévia e de Instalação expedidas em favor de Sombra da Mata Terraplenagem e Transporte Ltda, CNPJ Nº 03.188.188/0001-31, na data de 27/03/2009, com validade até 27/03/2010.

Artigo 2º - A suspensão de que trata o Artigo 1º, tem por finalidade averiguar denúncias de possíveis irregularidades na localização das instalações do empreendimento objeto das licenças ambientais expedidas pela SEMAR.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. DALTON MELO MACAMBIRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

OF. 611